

Lei n.º 014/82

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, para que este estabelecimento de crédito possa receber todos os tributos deste município, em todo o Estado de São Paulo".

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo;

Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º). Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, para que este estabelecimento de crédito possa receber todos os tributos desta Prefeitura, em todo o Estado de São Paulo.

Artigo 2.º). Todas as despesas originadas desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do orçamento municipal em vigor.

Artigo 3.º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 30 de junho de 1982.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data
José Rodrigues
- Secretário.